



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL  
MARÇO/ 2020**

**PRESIDENTE: ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
CONTROLADOR INTERNO: SOLANGE FERREIRA ROCHA**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

Ao Exmo.  
Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho  
Nesta.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao quanto disposto nas Constituições Federal e do Estado da Bahia, pela Lei Complementar nº 101/2000, bem como em observância às atribuições indicadas na Resolução nº 1.120/05 do TCM/ BA, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para conhecimento e avaliação, relatório circunstanciado do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho referente ao mês de **março** de 2020.

Foram analisados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial desta Casa de Leis, bem como os registros contábeis e as demonstrações contábeis.

O Controle Interno trabalha com a orientação e conscientização da necessidade de realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais e visando à eficiência da gestão. São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação, bem como às Instruções Normativas do TCM/BA. As responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e são de competência de todas as suas diretorias e servidores.

**Solange Ferreira Rocha**  
Controlador Interno da Câmara Municipal  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



## **SUMÁRIO**

### **1. DA GESTÃO GOVERNAMENTAL**

#### 1.1. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

### **2. DO ORÇAMENTO**

#### 2.1. ORÇAMENTO

#### 2.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

##### 2.2.1. Créditos Adicionais

##### 2.2.2. Alterações QDD

### **3. DUODÉCIMO TRANSFERIDO**

### **4. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### 4.1. ANÁLISE DOS BALANCETES CONTÁBEIS E CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

### **5. DESPESA PÚBLICA**

#### 5.1. DESPESA EMPENHADA

#### 5.2. DESPESA LIQUIDADADA

#### 5.3. PAGAMENTO DA DESPESA

##### 5.3.1. Processos de Pagamento

#### 5.4. DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

#### 5.5. CONTROLE DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### 5.6. DESPESAS PAGAS COM PUBLICIDADE

### **6. RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA**

### **7. OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

#### 7.1. DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL – ART.29-A, § 1º, DA CF/88

##### 7.1.1. Gastos com Folha de Pagamento, inclusive com o Subsídio dos Vereadores

##### 7.1.2. Subsídios de Vereadores

##### 7.1.3. Décimo Terceiro

#### 7.2. DO LIMITE DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO – ART.20, INCISO III DA LRF



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

**8. SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL**

- 8.1. REGISTROS FUNCIONAIS
- 8.2. SERVIDORES
- 8.3. DOS ATOS DE PESSOAL
- 8.4. DECLARAÇÕES E ENCARGOS PATRONAIS

**9. DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

- 9.1. SALDOS BANCÁRIOS

**10. BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO**

- 10.1. PATRIMÔNIO
- 10.2. ALMOXARIFADO

**11. VEÍCULOS E CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

**12. LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, CONTRATOS E TERMOS**

- 12.1. LICITAÇÕES
- 12.2. DISPENSAS
- 12.3. INEXIGIBILIDADE
- 12.4. CONTRATOS
- 12.5. TERMOS ADITIVOS
- 12.6. OBRAS PÚBLICAS, INCLUSIVE REFORMAS
- 12.7. DISTRATO

**13. DOS RELATÓRIOS DA – LRF**

- 13.1. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

**14. PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO (e-TCM)**

- 14.1. SISTEMAS INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA
- 14.2. DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL, DA EXECUÇÃO MENSAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**15. SISTEMAS DE CONTROLE**

- 15.1. CONTAS DE CONSUMO
- 15.2. SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



## **16. RELATORIO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**

16.1. ANÁLISE DO SISTEMAS DE CONTROLE E INSPEÇÃO DE DOCUMENTOS

16.2. AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

- 16.2.1. Inspeção de Documentos
- 16.2.2. Portal da Transparência
- 16.2.3. Contabilidade/Financeiro
- 16.2.4. Licitações e Compras Diretas
- 16.2.5. Contratos Administrativos
- 16.2.6. Almoxarifado e Patrimônio
- 16.2.7. Recursos Humanos

## **17. NOTIFICAÇÕES MENSAS DO TCM**

## **18. SESSÕES DO LEGISLATIVO**

## **19. CONCLUSÃO**

## **20. PRONUNCIAMENTO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**



## 1. DA GESTÃO GOVERNAMENTAL

### 1.1. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Foram observadas as metas, objetivos e prioridades definidos no Plano Plurianual - **PPA** e Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO**, na elaboração da Lei Orçamentária Anual – **LOA**, que traduz as expectativas técnicas de realização da receita fixada e da despesa autorizada para o exercício.

O Plano Plurianual - **PPA**, vigente para o quadriênio 2018/2021, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo através da Lei Municipal nº. 1.046, de 11 de dezembro de 2017, disponível no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

## 2. DO ORÇAMENTO

### 2.1. ORÇAMENTO

O Orçamento anual da Câmara Municipal de Simões Filho, no valor de R\$ **18.315.200,00** (dezoito milhões trezentos e quinze mil e duzentos reais) foi aprovado pela **Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.144**, de 12 de novembro de 2019.

O **Decreto nº 01**, de 06 de janeiro de 2020, dispõe das metas mensais/bimestrais do **Cronograma de Desembolso** para o exercício financeiro de 2020.

O **Decreto nº 02**, de 06 de janeiro de 2020, aprova os Quadros de Detalhamento de Despesa – **QDD** para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, sendo retificado o seu anexo através do **Decreto de nº 03**, de 19 de março de 2020.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, publicou em março/2020 o valor da Receita Corrente Líquida, fixando ao Legislativo, a título de duodécimo, para exercício financeiro de 2020, o valor de **R\$ 17.494.071,43** (dezessete milhões quatrocentos e noventa e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e três centavos).

O valor mensal para repasse é de **R\$1.457.839,29** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

## 2.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

### 2.2.1. Créditos Adicionais

Não houve crédito adicional no mês de março.

### 2.2.2. Alterações no QDD

Não houve alteração de QDD.

## 3. DUODÉCIMO TRANSFERIDO

A Câmara Municipal de Simões Filho, recebeu o valor de **R\$ 1.457.839,29** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) referente ao duodécimo do mês de **março/2020**, conforme o estabelecido nos artigos 153 e 158 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 25 e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, a título de Transferência do Poder Executivo.

O registro contábil da transferência foi tempestivo e adequado, ficando a tabela de repasse de duodécimo, como segue:

Limite Máximo E.C. 25/00-6%		Fixado pelo TCM/BA R\$ 17.494.071,43	
MÊS	Valor devido	Valor repassado contabilizado – p/ Câmara	Diferença Contabilizada P/- +
JANEIRO	R\$ 1.457.839,29	R\$1.358.432,97	R\$ 99.406,32
FEVEREIRO	R\$ 1.457.839,29	R\$1.358.432,97	R\$ 99.406,32
MARÇO	R\$ 1.457.839,29	R\$ 1.457.839,29	0,00
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.373.517,87</b>	<b>R\$ 4.174.705,23</b>	<b>R\$ 198.812,64</b>



#### 4. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa fixada para a unidade da Câmara Municipal no orçamento foi distribuída em duas categorias: despesas correntes e despesas de capital, subdivididas em três grupos de natureza: pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e investimentos. Em março tivemos um ingresso de **R\$ 1.457.839,29** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). As despesas liquidadas e pagas no mês de março apresentam um montante de **R\$ 1.164.633,57** (um milhão cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo ao percentual de **80%**, segundo classificação de natureza, o grupo de pessoal e encargos totalizou gastos no valor de **R\$ 958.259,53** (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o que significa **82,28%** da despesa geral, ressaltamos que os encargos patronais não foram liquidados e pagos no mês de competência em razão de problemas no site da conectividade social. As outras despesas correntes totalizaram **R\$ 206.374,04** (duzentos e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) representando **17,72%** do valor das despesas.

As despesas do mês de março podem ser demonstradas, sinteticamente da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
DUODÉCIMO	<b>R\$ 1.457.839,29</b>
VALOR EMPENHADO	R\$105.936,86
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 953.267,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$4.991,86
OUTRAS DESPESAS	R\$0,00
LIQUIDADO	R\$1.164.633,57
PAGO	R\$1.164.034,07
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	R\$264.133,87
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	R\$106.524,45
RESTOS A PAGAR	R\$ 0,00
DESPESA TOTAL EMPENHADA	R\$15.034.802,05
SALDO ORÇ. A SER EXECUTADO	R\$11.324.629,01
<b>SALDO FINANCEIRO P/ ABR 2020</b>	<b>R\$ 622.810,13</b>

Verificando o saldo em bancos para pagamento de todas as despesas, atestamos a **CAPACIDADE FINANCEIRA** do órgão recolher tais obrigações.



#### 4.1. ANÁLISE DOS BALANCETES CONTÁBEIS E CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Os Demonstrativos Contábeis foram assinados por Contabilista, sendo apresentada Certidão de Regularidade Profissional, em atendimento à Resolução nº 1.402/12, do Conselho Federal de Contabilidade.

### 5. DESPESA PÚBLICA

#### 5.1. DESPESA EMPENHADA

Os empenhos registrados neste mês obedeceram aos critérios definidos no artigo 60 da Lei 4.320/64, e foram realizados conforme as modalidades de estimativas e globais conforme preconizado no artigo 61 da Lei 4.320/64.

A despesa empenhada até o mês foi de **R\$ 15.034.802,05** (quinze milhões trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos) significando **85,94%** da despesa fixada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA para o ano no valor de **R\$ 17.494.071,43** (dezesete milhões quatrocentos e noventa e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e três centavos).

	NO MÊS	ATÉ O MÊS
<b>DESPESA EMPENHADA</b>	R\$ 105.936,86	R\$ 15.034.802,05

#### 5.2. DESPESA LIQUIDADADA

As despesas liquidadas no mês foram de **R\$ 1.164.633,57** (um milhão cento e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) significando **6,66%** da despesa fixada para o ano.

	NO MÊS	ATÉ O MÊS
<b>DESPESA LIQUIDADADA</b>	R\$ 1.164.633,57	R\$ 3.710.772,54



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
Indenizações e Restituições	R\$4.991,86
Equipamentos e material permanente	R\$0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$953.267,67
Obrigações Patronais	R\$0,00
Outras Despesas Variáveis	R\$0,00
Diárias - Civil	R\$0,00
Material de Consumo	R\$13.672,80
Passagens e despesas com locomoção	R\$0,00
Outras Despesas de pessoal	R\$11.578,41
Serviços de Consultoria	R\$7.718,94
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$115.330,89
Outros Serviços de Tecnologia da Informação	R\$9.543,00
Auxílio Alimentação	R\$47.750,00
Propaganda e Publicidade Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$780,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.164.633,57</b>

### 5.3. PAGAMENTO DA DESPESA

As despesas pagas no mês no valor de **R\$ 1.164.034,07** (um milhão, cento e sessenta quatro mil e trinta e quatro reais e sete centavos), equivalem a **6,65%** da despesa fixada para o ano.

<b>DESPESA PAGA</b>	<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
	R\$ 1.164.034,07	R\$ 3.710.772,54

#### 5.3.1. Processos de Pagamento

No decorrer do mês em referência foram liquidados e pagos **49** (quarenta e nove reais) processos: **35** (trinta e três) orçamentários e 14 (catorze) extra orçamentários.

<b>PROCESSOS PAGOS</b>	<b>ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>EXTRA</b>	<b>TOTAL</b>
	35	14	49



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

#### 5.4. DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

No mês de **março** foi pago um total de **R\$ 106.524,45** (cento e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) de Despesas Extra orçamentárias, conforme valores discriminados no quadro abaixo.

<b>DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
ADIANTAMENTO 13º	R\$0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	R\$388,96
SALÁRIO MATERNIDADE	R\$0,00
CRÉDITOS A RECEBER	R\$0,00
ISS PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$377,82
INSS FUNCIONÁRIOS	R\$0,00
INSS TERCEIROS	R\$0,00
IRRF S/FOLHA	R\$0,00
IRRF PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$277,50
PENSÃO ALIMENTÍCIA JUDICIAL	R\$2.015,04
ODONTO EMPRESAS	R\$873,03
GOLDEN CROSS	R\$9.591,86
PLANO ODONT FAUCHARD	R\$1.427,95
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF	R\$0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	R\$89.065,02
GREEN CARD	R\$500,00
REDE MED	R\$1.616,25
DEVOLUÇÃO RENDIMENTO	R\$668,52
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$106.524,45</b>

#### 5.5. CONTROLE DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Até o momento não foram concedidas diárias no Legislativo Municipal.

Existe um amparo legal para tal pagamento conforme determina Lei Municipal nº. 616/2001, de 24 de maio de 2001. Conforme determina o art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea, a contida na Resolução nº. 1060/05 do TCM-BA.

<b>PRESIDENTE</b>	<b>VEREADORES</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ACUMULADO ATÉ O MÊS</b>
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

5.6. DESPESAS PAGAS COM PUBLICIDADE

A despesa realizada no mês de março no valor de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais) com publicidade, refere-se a parcela mensal do contrato de prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico (Diário Oficial) e anúncio de aviso de licitação em jornal de grande circulação no Estado da Bahia.

**6. RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS**

Neste mês o valor de Receita Extra Orçamentária foi de **R\$ 264.133,87** (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) incluindo o rendimento de aplicação financeira no valor de **R\$ 739,79** (setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) que deverá ser repassado para o Executivo. As retenções obrigatórias em pagamentos efetuados a fornecedores e/ou servidores estão sendo realizadas de forma tempestiva e transferidas ao Executivo e/ou aos diversos credores: INSS, IRRF, ISS, Pensão Alimentícia Judicial, Planos de Saúde (Golden Cross, Odonto S.A e Odonto Fauchard), Rede MED, Consignações e outros.

<b>RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
INSS FUNCIONÁRIOS	R\$78.162,32
INSS TERCEIROS	R\$0,00
IRRF S/FOLHA	R\$73.691,37
IRRF PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$289,46
ISS PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$377,82
PENSÃO ALIMENTÍCIA JUDICIAL	R\$2.015,04
ODONTO EMPRESAS	R\$873,03
GOLDEN CROSS	R\$9.591,86
PLANO ODONT FAUCHARD	R\$1.427,95
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF	R\$5.783,96
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	R\$89.065,02
GREEN CARD	R\$500,00
REDE MED	R\$1.616,25
RENDIMENTO APLICAÇÃO	R\$739,79
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$264.133,87</b>



## 7. OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 7.1. DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL – ART.29-A, § 1º, DA CF/88

A emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000 acrescentou à Constituição Federal de 1988, o art. 29-A, §1º, determina que a Câmara Municipal não gastará mais de **70%** de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

A despesa com folha de pagamento, incluindo subsídios dos vereadores alcançaram o limite de **65,73%** sobre o valor repassado, para tal levantamos o valor total gasto sobre folha de pagamento bruta realizada, incluindo **licença prêmio, férias, e verbas rescisórias** sem levar em consideração os gastos patronais. Assim temos os cálculos, a seguir:

<b>EMENDA 25 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DOS ÍNDICES LEGAIS (ART.29-A, § 1º, DA CF/88.)</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>REPASSE DO DUODÉCIMO MARÇO 2020</b>		<b>R\$ 1.457.839,29</b>
<b>LIMITE DE GASTO COM PESSOAL COM BASE NO DUODÉCIMO</b>	<b>70%</b>	<b>R\$ 1.020.487,50</b>
<b>GASTO REAL COM PESSOAL DO LEGISLATIVO EM MARÇO/2020</b>	<b>65,73%</b>	<b>R\$ 958.259,53</b>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

7.1.1. Gastos com Folha de Pagamento, inclusive com o Subsídio dos Vereadores

O desembolso realizado até o mês com as despesas de pessoal do Poder Legislativo, desconsiderando os gastos patronais, pode ser observado, conforme os cálculos a seguir:

RECEITA	DUODÉCIMO RECEBIDO	FOLHA DE PAGAMENTO	%
JANEIRO	R\$1.358.432,97	R\$956.960,19	70,45%
FEVEREIRO	R\$1.358.432,97	R\$948.082,79	69,79%
MARÇO	R\$ 1.457.839,29	R\$958.259,53	65,73%
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.373.517,87</b>	<b>R\$2.862.913,55</b>	<b>68,58%</b>

7.1.2. Subsídios de Vereadores

O Inciso VII do Art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que o total da despesa com remuneração de Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5%** (cinco por cento) da receita do Município, tomando por base o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida fornecido pelo Executivo no mês de **março** o valor da despesa foi equivalente a **0,75%** da RCL, conforme quadro demonstrativo abaixo.

A remuneração mensal e individual de cada vereador em **março/2020** foi de **R\$ 12.661,00** (doze mil seiscentos e sessenta e um reais), conforme Lei nº 1000/2016 que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Simões para Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

No mês em análise a despesa com remuneração de vereadores foi equivalente a **R\$ 240.559,00** (duzentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais). Assim, a Câmara Municipal de Simões Filho respeitou o Limite estabelecido pela Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA

Número de Vereadores: 19 (dezenove).

COMPETÊNCIA	RECEITA	SUBSÍDIOS VEREADORES	%
JANEIRO	R\$25.147.881,87	R\$240.559,00	0,96%
FEVEREIRO	R\$30.679.407,37	R\$240.559,00	0,78%
MARÇO	R\$32.139.303,87	R\$240.559,00	0,75%
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$87.966.593,11</b>	<b>R\$721.677,00</b>	<b>0,82%</b>

**Relação de Vereadores**

	VEREADOR	CPF	VENCIMENTO MÊS	13º SALÁRIO	ACUMULADO
1	Adailton Santos de Andrade	824.951.305-34	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
2	Alfredo Assis de Santana Neto	143.300.245-00	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
3	Cleiton Aparecido dos S. Alves	798.549.745-53	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
4	Denílson das Neves Santos	132.834.135-68	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
5	Devaldo Soares de Souza	886.624.705-72	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
6	Elimário Santos Silva	288.229.275-91	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
7	Erivaldo Canjirana dos Santos	422.770.785-49	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
8	Erivaldo Costa dos Santos	400.149.405-15	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
9	Everaldo da Silva	013.801.935-59	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
10	Evertton Garcia Lima	497.988.205-68	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
11	Genivaldo Ferreira Lima	530.562.055-49	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
12	Jailson Soares Bispo	562.508.865-91	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
13	José Arnoldo dos S. Simões	129.886.852-15	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
14	Luciano da Silva Almeida	647.546.185-72	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
15	Manoel Almeida de Jesus	148.346.694-91	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
16	Manoel de Santana Conceição	505.214.895-04	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
17	Orlando Carvalho de Souza	386.439.795-20	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
18	Paulo Laécio de O.Valentim	488.219.005-25	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
19	Sandro Moreira Gonçalves	645.334.925-68	R\$ 12.661,00	R\$ 0,00	R\$ 37.983,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 240.559,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 721.677,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

7.1.3. Décimo Terceiro

O poder legislativo ainda não efetuou pagamento do décimo terceiro salário para servidores e vereadores.

A **Lei Municipal nº 1.062** de 09 abril de 2018 dispõe sobre o direito à percepção de remuneração referente ao décimo terceiro salário para os ocupantes de cargo de Vereador do Município de Simões Filho.

DÉCIMO TERCEIRO		
PRESIDENTE E VEREADORES	SERVIDORES	VALOR TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7.2. DO LIMITE DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO – ART.20, INCISO III DA LRF)

A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a do Poder Legislativo de Simões Filho fica condicionado ao limite de gastos de até **6%** (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município - RCL.

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo atingiu um percentual de **2,98%** da RCL, cumprindo-se o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

DO LIMITE DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO – ART.20, INCISO III DA LRF)	%	R\$
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICIPIO MÊS DE <b>MARÇO/ 2020</b>		R\$32.139.303,87
LIMITE DE GASTO COM PESSOAL DO LEGISLATIVO COM BASE NA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	6,00%	R\$1.928.358,23
LIMITE PRUDENCIAL COM BASE NA RCL	5,70%	R\$1.831.940,32
GASTO REAL COM PESSOAL DO LEGISLATIVO NO MÊS DE <b>MARÇO/2020</b>	<b>2,98%</b>	R\$ 958.259,53



## 8. SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL

### 8.1. REGISTROS FUNCIONAIS

Os registros funcionais e financeiros individuais dos servidores da Câmara estão contidos no sistema informatizado de folha de pagamento, em funcionamento no setor pessoal, onde são mantidos os dados pessoais e históricos de suas remunerações.

A frequência de servidores é controlada através de relógio de ponto com sistema de biometria e os servidores comissionados estão dispensados de registrar a frequência.

No mês não foi constatado nenhum tipo de desvio de função em setores da Câmara, não constatamos acumulação de um ou mais cargos que são vedados nos termos do Art. 37 da CRFB. Não constatamos abertura de processo administrativo disciplinar no mês em análise.

A **Lei 966/2015** estabelece o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Efetivos e a **Lei 1.005/16** estabelece a Estrutura Organizacional do órgão.

Consta na Folha de Pagamento de março/2020:

Nº SERVIDORES COMISSÃO E CARGOS	Nº SERVIDORES EFETIVOS	Nº EDIS
209	31	19

### 8.2. SERVIDORES

- i. No caso dos cargos em comissão, o instrumento para nomeação é a Lei nº 1.005/2016, que também dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara, e revogou todas as anteriores.
- ii. Câmara tem 01(uma) servidora de licença sem vencimento.

### 8.3. DOS ATOS DE PESSOAL

Os atos de pessoal referentes a nomeações, exonerações, férias, promoções, licenças e designações são publicados no Diário Oficial da Câmara.

Os atos de pessoal referentes a nomeações e exonerações são também publicados no Sistema SIGA na competência.



#### 8.4. DECLARAÇÕES E ENCARGOS PATRONAIS

Observa-se o cumprimento por parte do órgão no tocante ao envio das seguintes declarações: DIRF, RAIS e SEFIP. Os encargos patronais do mês de março não puderam ser pagos na competência em razão de problemas de acesso ao sistema SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

#### 9. DISPONIBILIDADE DE CAIXA

<b>DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>		
<b>Conforme Inciso I, Art. 50 da Lei Complementar 101/00</b>		
Mês de Referência	março/20	
01 -Saldo Inicial (I)	R\$	171.395,49
02 - Contas Livres (II)	R\$	293.805,22
a) Recebimentos	R\$	1.457.839,29
b) Pagamentos	R\$	1.164.034,07
Saldo Final (III)	R\$	465.200,71
03 - Consignações (IV)	R\$	157.609,42
a) Retenções	R\$	263.394,08
b) Restos a Pagar pagos	R\$	0,00
c) Aplicação	R\$	739,79
d) Pagamento Extra	R\$	-106.524,45
e) Restos a Pagar não processados	R\$	0,00
f) Devolução do duodécimo do exercício de 2019		0,00
g) Cancelamento do Saldo Restos a pagar	R\$	0
04 - Disponibilidade Financeira (V) = III + IV	R\$	622.810,13

Verificamos que o mês de março iniciou com um saldo de **R\$ 171.395,49** (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) e tivemos um ingresso de **R\$ 1.457.839,29** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), referente ao duodécimo.



## 9.1. SALDOS BANCÁRIOS

O saldo bancário nas contas bancárias nas Agências do Bradesco e da Caixa Econômica Federal no dia 31 de março de 2020 era de **R\$ 622.810,13** (seiscentos e vinte e dois mil , oitocentos e dez reais e treze centavos), e foi registrada aplicação financeira no valor **R\$ 739,79** (setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

## 10. BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO

### 10.1. PATRIMÔNIO

No mês em análise não houve aquisição de bens. Não houve baixa de bens.

ATIVO IMOBILIZADO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### 10.2. ALMOXARIFADO

A posição do estoque do almoxarifado no final do mês de março foi de **R\$ R\$ 9.956,80** (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), composto da seguinte forma:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR TOTAL
R\$ 2.555,85	R\$ 5.099,31	R\$ 2.301,64	R\$ 9.956,80

## 11. VEÍCULOS E CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

O poder legislativo utiliza a locação de **20** (vinte) veículos para atender as demandas da Câmara. A relação dos veículos é informada no Sistema SIGA mensalmente, conforme contratos de locação e abastecimento, sendo o abastecimento realizado por meio de cartão magnético.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA

Os relatórios com detalhamento das despesas com locação e abastecimento estão anexos aos processos de pagamento.

**RELAÇÃO VEÍCULOS – MARÇO/2020**

	MARCA	MODELO	RENAVAM	CHASSI	PLACA	VEREADOR
1	FIAT	MOBI LIKE ON	1089701001	9BD341A8NHB418325	PJY4659	MANOEL ALMEIDA
2	TOYOTA	ETIOS HB X 13L AT	1127378446	9BRK19BT5J2099656	PKP1780	ALFREDO ASSIS
3	RENAULT	SANDEIRO AUTH 1.0	1118241000	93Y5SRF84JJ864183	PKL5430	ORLANDO SOUZA
4	VW	NOVO GOL TL MBV	1151967979	9BWAB45U0JT153789	QOH2A57	ADAILTON
5	VW	GOL	1164736210	9BWAB45U9KT039579	QPC1A89	ELIMÁRIO
6	RENAULT	SANDEIRO AUTH 1.0	1118240259	93Y5SRF84JJ864297	PKL8178	EVERALDO
7	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	1185566802	9BD195A4ZK0859413	PLO0J87	LUCIANO
8	RENAULT	SANDEIRO AUTH 1.0	1118455956	93Y5SRF84JJ864181	PKL9382	JOSÉ ARNOLDO
9	RENAULT	LOGAN AUTH 1.0	1145538263	93Y4SRF84JJ287072	PKX2523	DEVALDO
10	RENAULT	LOGAN AUTH 1.0	1145227160	93Y4SRF84JJ286853	PKX3977	CLEITON
11	FIAT	ARGO 1.0	1162780514	9BD358A1NKYJ01672	PLE9107	EDSON
12	RENAULT	SANDEIRO AUTH 1.0	1118239994	93Y5SRF84JJ864291	PKL3985	ERIVALDO CANJIR
13	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0E	1099803664	9BD195A4NH0775550	PYN1263	ERIVALDO COSTA
14	RENAULT	LOGAN AUTH 1.0	1145227179	93Y4SRF84JJ286962	PKX4279	MANOEL CONC.
15	FORD	FORD KA	1171134654	9BFZH55L0K8253555	QPN4F04	PAULO LAÉRCIO
16	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	1169308888	9BD358A4NKYJ25049	QPK1A27	SANDRO
17	HYUNDAI	HB20 1.6M COMF	1161484857	9BHBG51DAJP901380	PLE0983	JAILSON
18	VW	VOYAGE 1.6 L MB5	1208142949	9BWDB45U7LT002819	PLX2G00	DENILSON
19	RENAULT	SANDEIRO EXPR 1.0	1150602276	93Y5SRF84KJ360709	QOF1D39	GENIVALDO
20	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	1173701726	9BD358A4NKYJ33829	QPS2G69	EVERTON

## 12. LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

A Comissão de Licitação para o período de 2020 foi instituída por meio da Portaria nº 001 de 6 de janeiro de 2020 e o Pregoeiro e Equipe de Apoio foram designados pela Portaria nº 025 de 31 de janeiro de 2020.

No mês de **março** a Controladoria analisou os seguintes processos administrativos:



### 12.1. LICITAÇÕES

No mês em exame foi publicado Aviso de Licitação de 1 (um) Pregão Presencial.

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS	COMPETÊNCIA – MARÇO
	01

### 12.2. DISPENSAS

No mês em exame não houve registro de Dispensas de Licitação:

DISPENSA	COMPETÊNCIA – MARÇO
	0

### 12.3. INEXIGIBILIDADES

No mês em exame não houve registro de Inexigibilidade de Licitação.

INEXIGIBILIDADE	COMPETÊNCIA – MARÇO
	0

### 12.4. CONTRATOS

No mês em exame foi celebrado 01 (um) contrato administrativo.

CONTRATOS	COMPETÊNCIA – MARÇO
	01

### 12.5. TERMOS ADITIVOS

No mês de março foram celebrados 02 (dois) Termos Aditivos.

TERMOS ADITIVOS	COMPETÊNCIA – MARÇO
	02



## 12.6. OBRAS PÚBLICAS, INCLUSIVE REFORMAS

Foi verificado que (não houve), aquisição de Obras e instalações e/ou reformas no mês em análise.

DAS OBRAS PÚBLICAS, INCLUSIVE REFORMAS	COMPETÊNCIA – MARÇO
	0

## 12.7. DISTRATO

No mês de em exame não houve distrato.

DISTRATO	COMPETÊNCIA – MARÇO
	0

## 13. DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LRF

### 13.1. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

O comprovante de publicação dos Demonstrativos do Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) foram anexados aos documentos que compõem a Prestação de Contas desta Casa Legislativa, cumprindo, assim, o disposto no art. 7º da Resolução TCM n.º 1065/05 e o quanto estabelecido no § 2º, do art. 55 da Lei Complementar nº 101/00.

Foi publicado de forma tempestiva no Portal da Transparência o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao **3º quadrimestre** do exercício de 2019, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), conforme evidenciamos na tabela abaixo.

<http://portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

DESCRIÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	EDIÇÃO
Relatório de Gestão Fiscal - 3º quadrimestre	30/01/2020	1.141



## 14. PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO (e-TCM)

### 14.1. SISTEMAS INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA

Conforme orienta a Resolução de nº 1282/09, a Câmara enviou no mês de fevereiro tempestivamente a remessa de dados e informações através do SIGA.

As informações de alimentação do SIGA envolve todas as áreas da administração, contemplando vários registros, tais como: informações orçamentárias, contábeis, financeiro, patrimonial, recursos humanos, jurídicas, controle de frota, controle de consumo de combustíveis e etc., inclusive servindo de banco de dados de informações tanto para a Câmara Municipal, como para o Tribunal de Contas dos Municípios.

### 14.2. DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL, DA EXECUÇÃO MENSAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme preconizado na Resolução nº 1.060, de 26 de abril de 2005 e atualizações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, encaminhamos **49** (quarenta e nove) processos de pagamento para este Tribunal, sendo: **35** (trinta e cinco) orçamentários e **14** (catorze) extra orçamentários, previamente analisados pela Controladoria Interna.

PROCESSOS ENVIADOS AO TCM	PROCESSOS ANALISADOS PELA CI
49	49

## 15. SISTEMAS DE CONTROLE

### 15.1. CONTAS DE CONSUMO

#### I. ÁGUA

A Câmara realiza acompanhamento diário da leitura do hidrômetro, para conferência da leitura/fatura e faz inspeção nas instalações diariamente para verificar a existência de vazamentos.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

ÁGUA			
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO	R\$ 1.447,54	JULHO	
FEVEREIRO	R\$ 1.344,78	AGOSTO	
MARÇO	R\$ 5.146,79	SETEMBRO	
ABRIL		OUTUBRO	
MAIO		NOVEMBRO	
JUNHO		DEZEMBRO	

## II. ENERGIA ELÉTRICA

Com o objetivo de redução do consumo de energia, foram colocados avisos educativos em todos os setores, para que luzes e equipamentos sejam desligados ao término do expediente.

ENERGIA ELÉTRICA			
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO	R\$ 4.632,86	JULHO	
FEVEREIRO	R\$ 5.298,24	AGOSTO	
MARÇO	R\$5.272,02	SETEMBRO	
ABRIL		OUTUBRO	
MAIO		NOVEMBRO	
JUNHO		DEZEMBRO	

## III. INTERNET

A Câmara possui contrato para uso de conexão à internet com link dedicado.

INTERNET			
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO	R\$ 674,47	JULHO	
FEVEREIRO	R\$ 925,70	AGOSTO	
MARÇO	R\$925,70	SETEMBRO	
ABRIL		OUTUBRO	
MAIO		NOVEMBRO	
JUNHO		DEZEMBRO	



#### IV. TELEFONIA

A **Resolução nº 002/2019** dispõe sobre as regras de utilização do sistema de telefonia móvel para a Câmara.

Através de um sistema central, tipo PABX, controlamos o uso a fim de minimizar gastos com telefonia fixa. As linhas telefônicas existentes passaram a ter uso limitado, permitindo-se apenas ligações locais para fixo e todos interurbanos e ligações para celulares, são realizados obrigatoriamente pelas telefonistas e alguns ramais de serviços contínuos.

TELEFONIA FIXA		TELEFONIA MÓVEL	
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO	R\$ 994,28	JANEIRO	R\$ 2.415,04
FEVEREIRO	R\$ 1.200,29	FEVEREIRO	R\$ 2.331,26
MARÇO	R\$1.144,14	MARÇO	R\$2.135,01
ABRIL		ABRIL	
MAIO		MAIO	
JUNHO		JUNHO	
JULHO		JULHO	
AGOSTO		AGOSTO	
SETEMBRO		SETEMBRO	
OUTUBRO		OUTUBRO	
NOVEMBRO		NOVEMBRO	
DEZEMBRO		DEZEMBRO	

#### 15.2. SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

A Câmara Municipal de Simões Filho, está utilizando Sistemas de Gestão de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo, realizando o controle das solicitações de despesas, compras diretas, licitações em suas diversas modalidades, recebimentos de mercadorias e serviços, estoque de mercadoria no almoxarifado, patrimônio imobilizado e contratos.



## 16. RELATORIO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

No mês de março foram realizados pela Controladoria os seguintes trabalhos:

### 16.1. ANÁLISE DO SISTEMAS DE CONTROLE E INSPEÇÃO DE DOCUMENTOS

Como órgão preventivo, é dever do Controle Interno notificar ao Gestor das falhas detectadas em sua administração e solicitar justificativa e os devidos acertos. Em quase sua totalidade, as falhas notificadas foram sanadas.

O Controle Interno procurou normatizar as bases para o desenvolvimento das tarefas a serem executadas, objetivando a capacitação e o aprimoramento contínuo dos servidores. Contudo, isso foi feito de uma maneira informal, visto que as regras de procedimentos e rotinas de cada setor, estão sendo elaboradas e entrarão em vigor a partir da aprovação do **Projeto de Resolução nº 006/2019** que regulamenta o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo e define responsabilidades do CI ou seja o Ato de Regulamentação da Lei do Sistema de Controle Interno no âmbito do poder Legislativo. Por este motivo, os resultados das ações de controle foram obtidos, principalmente, mediante o direcionamento e fiscalização do trabalho realizado no dia a dia, e através da cooperação de todos os servidores envolvidos nos processos.

A seguir, encontram-se as informações acerca das atividades do Sistema de Controle.

### 16.2. AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

#### 16.2.1. Inspeção de Documentos

Como Órgão preventivo, é dever do Controle Interno notificar ao Gestor das falhas detectadas em sua administração e solicitar justificativa e os devidos acertos. O Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas, visando a prevenir riscos, sanar inconformidades e deficiências administrativas detectadas. Em quase sua totalidade, as falhas notificadas foram sanadas.

Para alcançar resultados satisfatórios e melhorias o Controle Interno promoveu reuniões com os setores envolvidos nos processos administrativos, priorizou a capacitação dos servidores, orientando quanto a formalização dos processos, organização e correção dos processos com maior volume de ocorrência de achados pelo Tribunal de Contas dos Municípios, o que possibilitou uma atuação mais adequada às rotinas que demandem maior atenção.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

No mês de março o Controle Interno emitiu os seguintes documentos:

- i. **09** (nove) **Pareceres** relativos aos processos administrativos;
- ii. **02 CI's** (Comunicação Interna) com notificação sobre execução de contratos e inobservância a normativos.

#### 16.2.2. Portal da Transparência

Conforme estabelece o art. 48-A da LRF, incluído pelo art. 2º da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, os municípios disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso às informações referentes a:

I – despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. Analisando-se o sítio oficial da Câmara, verifica-se que estas informações foram divulgadas.

- i. As publicações oficiais do Poder Legislativo estão no endereço eletrônico: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/transparencia/>
- ii. Todos os documentos relativos aos atos da administração estão sendo publicados no Portal da Câmara e da Transparência: processos licitatórios na íntegra, processos de compras, empenhos, processos de compras diretas, contratos, atos, legislação, etc.

#### Contabilidade/Financeiro

- i. **Execução Orçamentária:** Verificação de atendimento as autorizações dadas pela Lei Orçamentária Anual, com levantamentos específicos da execução orçamentária, em análise as demonstrações contábeis, visando evidenciar a legalidade da execução do orçamento da Câmara Municipal, por meio das inspeções realizadas. Sendo comprovada regularidade na execução orçamentária estando de acordo com as autorizações da Lei Orçamentária Anual, no cumprimento das dotações fixadas no orçamento, limites de execução

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia - CEP.: 43.700-00

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br) /e-mail: [controladoria@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:controladoria@camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

para os valores de empenhos, liquidações e pagamentos e observação dos saldos a pagar.

- ii. **Publicidade dos Decretos:** Demonstração da publicidade dos Decretos do Poder Executivo que autorizaram as alterações orçamentárias por meio de suplementação por anulação de dotações.
- iii. **Duodécimo:** Verificação da legalidade do repasse do duodécimo realizado pelo Executivo Municipal ao Legislativo para cumprimento do Artigo 29-A da Constituição Federal, que dispõe sobre “o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior”, no caso o Município de Simões Filho, Bahia, se enquadra no Inciso II, do Artigo 29-A, que define 6% para municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes.
- iv. **Comprovação da regularidade no cumprimento do Artigo 29, Inciso VII, da Constituição Federal:** evidenciado pela análise do demonstrativo da receita orçamentária fornecido pelo Executivo Municipal em confronto com a identificação das importâncias pagas aos vereadores, a título de subsídios, estando o limite Constitucional em 0,96% sobre a receita do município, dentro do limite legal de 5%, conforme demonstração da planilha acima.
- v. **Comprovação da regularidade no cumprimento do Artigo 29, parágrafo 1º, da Constituição Federal:** demonstrado pelo acompanhamento da folha de pagamento dos servidores e vereadores, tendo em vista do limite constitucional de 70% sobre os recebimentos de duodécimos. A despesa com folha de pagamento, incluindo subsídios dos vereadores alcançaram o limite de **65,73%** sobre o valor repassado, incluindo licença prêmio, férias e verbas rescisórias sem levar em consideração os gastos patronais.
- vi. **Comprovação na verificação dos Relatórios de Gestão Fiscal,** com base no Artigo 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, por meio das análises específicas de conteúdo do RGF, com fins de atestar o atendimento a regra legal, com base na informações contábeis, além de acompanhar o cumprimento de sua publicidade dentro dos prazos da lei.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

- vii. **Informações contábeis:** os balancetes orçamentários e financeiros foram encaminhados para consolidação na Contabilidade do Município, através de ofício. As operações financeiras e orçamentárias, observam, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº.4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:
- a) a despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
  - b) os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
  - c) ficou caracterizada a observância às fases da Despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
  - d) as notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil;
  - e) no controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade;
  - f) conferência dos saldos dos demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento do Mês, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios, tanto do programa de contabilidade, quanto àqueles emitidos pelo SIGA/TCM.
- viii. **Documentação:** a documentação apresentada devidamente ordenada em ordem cronológica (EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS), constando todos os documentos e que se encontra em condições de ser examinada pela 1ª IRCE — Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1060/05.
- ix. **Conservação do Processo Eletrônico:** os documentos e processos eletrônicos constantes da base de dados corporativa estão sendo armazenados em equipamentos e mídias permitindo acesso com celeridade compatível com as necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. (Art. 26 da Resolução TCM nº 1338/15).
- x. **Declaração de Habilitação Profissional:** os Demonstrativos Contábeis foram assinados por Contabilista devidamente habilitado, constando dos autos a Certidão de Regularidade Profissional, em atendimento à Resolução nº 1.402/12, do Conselho Federal de Contabilidade.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

- xi. **Análise das retenções e contribuições previdenciárias:** sendo verificado que foram registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas no fluxo orçamentário e extra orçamentário de acordo com sua natureza. Os valores informados não foram pagos no mês de março em razão de problemas no acesso ao sistema Conectividade Social ICP.

### 16.2.3. Licitações e Compras Diretas

- i. **Inspecções:** O trabalho conjunto da Controladoria Interna e dos membros da Comissão de Licitação possibilita um maior rigor na observância dos ditames das Leis 8.666/93 e 10.520/02, as diversas etapas exigidas para a realização dos Processos Licitatórios estão sendo cumpridas com maior eficácia, precisão e desenvoltura.
- ii. **Comissões:** A Comissão de Licitação para o período de 2020 foi instituída por meio da Portaria nº 001 de 6 de janeiro de 2020 e a Portaria de nº 025 de 06 de janeiro de 2020 institui Pregoeiro e Equipe de Apoio; A investidura dos membros da comissão permanente de licitação não excedeu a 1 (um) ano, e não houve recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.
- iii. **Legalidade dos Atos:** houve comprovação da legalidade dos atos praticados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, além de verificações para cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, que trata de micro e pequenas empresas para participação e tratamento diferenciado em licitações públicas.
- iv. **Análise do Controle Interno:** todas as despesas do Poder Legislativo foram analisadas pela controladoria, são precedidas do tipo de Licitação adequado ou se for o caso, é feito o processo de Dispensa, autorizado pela autoridade competente, todos com o Parecer Conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica e exame e emissão Parecer Técnico do Controle Interno, e resumos dos extratos publicados no site: <http://portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>
- v. **Processos Licitatórios:** foi verificada a existência de solicitação formal, emitida pelos setores que necessitavam da aquisição de bens ou serviços; foi verificada a existência de pareceres emitidos pelo responsável pelo setor Contábil, sobre as disponibilidades de dotação nas correspondentes rubricas a serem utilizadas nas licitações; com relação aos editais elaborados, não foi verificada a



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA

inexistência de cláusulas restritivas, que viessem a frustrar o caráter competitivo dos processos licitatórios, tais como preferências de marcas, características exclusivas de produtos e/ou serviços, distinções de sede ou domicílio e etc.; as minutas dos editais de licitação foram previamente examinadas pela Procuradoria Jurídica da Câmara; verificou-se que os editais das licitações continham todas as informações básicas exigidas pela Lei 8.666/93; foi verificada nos editais, a exigência de que os participantes apresentassem a documentação prevista na Lei 8.666/93, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e também regularidade fiscal; foi verificada a existência de cópias dos editais para divulgação e fornecimento aos interessados, bem como a sua disponibilização no site da Câmara; foi verificado em anexo aos editais, a minuta do contrato a ser firmado e o Termo de Referência.

- vi. **Publicidade:** a verificação das publicidades dos processos licitatórios se deu por meio da divulgação em jornal de grande circulação do Estado, disponibilidade por mural, e publicações oficiais no endereço eletrônico: <https://camarasimoefilho.ba.gov.br/transparencia/>
- vii. **Compras Diretas:** em fevereiro houve processo, destaca-se que a deliberação acerca das contratações diretas é de competência do gestor que poderá ou não aprovar o pedido do setor solicitante.
- viii. **Planejamento:** quanto ao levantamento das necessidades da Administração, para efeito de aquisição, verificou-se o planejamento pela Diretoria Administrativa de forma a evitar o parcelamento das contratações. Constatado o levantamento de todos os materiais de consumo e de expediente para aquisição no exercício.

#### 16.2.4. Contratos Administrativos

- i. **Legalidade dos atos:** verificação dos aditivos de contratos administrativos para comprovação da legalidade dos atos praticados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93; verificação do caráter de continuidade dos serviços para a possibilidade de prolongamento dos prazos de vigência; verificação da aprovação do orçamento para atender as dotações orçamentárias da despesa para o ano seguinte; todos os contratos formalizados pela administração estão de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8666/93; todos os Contratos e Termos Aditivos estão acompanhados de Parecer Jurídico e do Controle Interno.



- ii. **Fiscais de Contratos:** todos os contratos possuem fiscais, devidamente nomeados em atendimento ao artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93.
- iii. **Controle execução financeira e de prazo:** existência de acompanhamento dos contratos celebrados pela administração no que tange à vigência e pagamento de parcelas.
- iv. **Gestão de contratos:** a administração utiliza software específico para as requisições de compras e acompanhamento dos contratos.
- v. **Não conformidades:** todas as não conformidades identificadas na execução dos contratos e inobservância de normativos pelos servidores estão sendo informadas, através de Comunicação Interna para a Diretoria Administrativa e Procuradoria.

#### 16.2.5. Almoxarifado e Patrimônio

- i. **Controle de Estoque:** sendo verificado que o registro das entradas e saídas dos materiais de consumo são realizados através de software de gestão.
- ii. **Patrimônio:** O Controle Patrimonial da Câmara Municipal encontra-se sobre controle apropriado, em sistema informatizado, evidenciado no inventário patrimonial contendo: número de tomo, descrição, situação física, quantidade, valor unitário e valor total. Constatado que existe devidamente constituída uma Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

#### 16.2.6. Recursos Humanos

- i. **Pagamentos e contribuições/retenções:** Não foi verificado o pagamento a pessoa física prestadora de serviços; Os índices de retenções de INSS, IRRF e etc, efetuados sobre as remunerações dos servidores, estão de acordo com a legislação correlata, e os respectivos recolhimentos foram sempre realizados de acordo com os prazos legais; O pagamento de vantagens e benefícios, como gratificações, adicionais, auxílio-alimentação e outros estiveram de acordo com as condições legais e normativas; A contribuições patronal e previdenciária foi devidamente empenhada e paga no mês em referência.



- ii. **Capacitação de Servidores:** Permanece a recomendação para capacitação continuada como meio de aperfeiçoamento das pessoas ligadas a administração da Câmara, ferramenta indispensável para o bom funcionamento da gestão pública.
  
- iii. **Comissões:** constatado o estabelecimento da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, Promoções e Progressões dos Servidores, e por orientação do Controle Interno foi estabelecida uma Comissão de Análise de Acúmulo de Cargos, formada por Servidores da Administração ( Coordenadoria de Recursos Humanos), Procuradoria e Diretoria Financeira (Contabilidade), que deverá ter a responsabilidade pelo controle, análise e emissão de parecer quanto ao estabelecido nos artigos 37º e 38º da Constituição Federal.

## 17. NOTIFICAÇÕES MENSAS DO TCM

As atividades de acompanhamento das notificações do TCM, por esta Controladoria, tiveram por base todas as ocorrências relatadas nas **notificações mensais** referentes aos 3 (três) quadrimestres de 2019 pela 1º Inspeção Regional do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, sendo apuradas e corrigidas as situações dos achados descritos no Relatório / Notificação do TCM, apesar de até o momento do encerramento deste relatório não termos recebido a Certificação anual do exercício de 2019.

## 18. SESSÕES DO LEGISLATIVO

Em março ocorreram 3 (três) Sessões Ordinárias do 4º ano da 14ª Legislatura.



## 19. CONCLUSÃO

Ao finalizar este relatório mensal, esperamos ter atendido ao que dispõe o Art. 17 da Resolução nº. 1.120/05 e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1005/2016, cientes de que este trabalho requer uma evolução frequente, de modo a garantir maior transparência e controle da Gestão Pública. Realizamos o exame das receitas, despesas, contratos, e demais atos praticados pela Câmara Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional deste Ente. Os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução, de responsabilidade do gestor. Visto que não foram detectadas irregularidades, dessa forma, somos de parecer favorável a documentação mensal de Receita e Despesa do mês de **março/2020** e atestamos que a documentação mensal foi devidamente analisada por parte da Controladoria do Poder Legislativo.

É o relatório e parecer.

Simões Filho, 29 de abril de 2020.

**Solange Ferreira Rocha**  
Controlador Interno da Câmara Municipal  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PRONUNCIAMENTO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA**

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM/BA nº. 1120/2005, **ATESTO** para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno, referente à competência de **Março/2020**, em seu inteiro teor, ao que me pronuncio consensualmente com relação ao parecer emitido pela Controladoria Interna, recomendando a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento de todas as exigências legais vigentes.

Simões Filho, 30 de abril de 2020.

**ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho